TCEMG
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO FINAL DE AÇÃO FISCALIZATÓRIA

"ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS POR ÓRGÃOS SOB A JURISDIÇÃO DESTE TRIBUNAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022"

Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

2022

RELATÓRIO FINAL DE AÇÃO FISCALIZATÓRIA

"ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS POR ÓRGÃOS SOB A JURISDIÇÃO DESTE TRIBUNAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022"

Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

TCEMG
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Presidente
Conselheiro Mauri José Torres Duarte

Vice-Presidente
Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz

Corregedor
Conselheiro Durval Ângelo Andrade

Ouvidor
Conselheiro Wanderley Geraldo de Ávila

Conselheiros
Cláudio Couto Terrão
José Alves Viana

Conselheiro em Exercício
Adonias Fernandes Monteiro

Conselheiros Substitutos
Adonias Fernandes Monteiro
Hamilton Antônio Coelho
Licurgo Joseph Mourão de Oliveira
Telmo de Moura Passareli

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador-Geral
Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Subprocurador-Geral
Daniel de Carvalho Guimarães

Procuradores
Cristina Andrade Melo
Elke Andrade Soares de Moura
Glaydson Santo Soprani Massaria
Maria Cecília Mendes Borges
Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte

Expediente

Diretor Geral
Belarmino José da Silva Neto | Diretor

ELABORAÇÃO

Superintendência de Controle Externo
Pedro Henrique Magalhães | Superintendente

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Heliane da Costa Ravaiane Brum | Diretora

Coordenadoria de Auditoria dos Municípios
Thiago Henrique da Silva | Supervisor

Equipe de Auditoria
Clóvis José de Oliveira - TC 1506-4
Felipe Souza Nascimento, TC 3281-3
Jefferson Mendes Ramos, TC 1658-3
Marlúcio Lemos Tôrres - TC 1366-5
Stélcio Messias Leandro Madeira - TC 1744-0

Colaborador
Davson Machado Godinho | Analista Administrativo Pleno

REALIZAÇÃO

Diretoria de Comunicação
Luiz Cláudio Diniz Mendes | Diretor

Coordenadoria de Publicidade e Marketing
André Augusto Costa Zocrato | Coordenador

Diagramação e Projeto Gráfico
André Luiz de Oliveira Junior

DA FISCALIZACÃO

Ato originário: Plano Anual de Fiscalização/DCEM.
Objeto da Fiscalização: Aquisições e contratos realizados pelos municípios, referentes ao exercício de 2022.

Atos de designação: Portaria/DCEM n. 001, de 17/03/2022.
Período abrangido pela fiscalização: Exercício de 2022.

Órgãos Fiscalizados: Relacionados no Quadro I

RESUMO

A presente fiscalização, do tipo Acompanhamento, teve como objetivo verificar a legalidade das aquisições e contratos realizados pelos municípios, referentes ao exercício de 2022, cujos procedimentos foram objeto de malha eletrônica elaborada pelo Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência (SURICATO).

Para a realização deste trabalho foram observados, no que coube, os procedimentos, métodos e técnicas previstos no Manual de Auditoria deste Tribunal, aprovado pela Resolução n. 02/2013, tendo sido utilizados o Memorando de Planejamento e a Matrizes de Planejamento e de Possíveis Achados, assim como disponibilizados Relatórios Preliminares aos jurisdicionados para manifestação prévia acerca dos Achados da fiscalização, na forma da previsão contida no subitem 4.4.5 do referido Manual.

Para os trabalhos realizados foi elaborada Matriz de Planejamento, a partir desse objetivo, tendo a execução dos trabalhos sido norteada para verificação das questões propostas, quais sejam:

Q1 - Foi obedecida a vedação de participação nas contratações de empresas que tinham nas suas composições societárias servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes?

Q2 - Os preços dos bens adquiridos foram compatíveis com os praticados no mercado?

Na elaboração deste relatório foram denominados achados os fatos cujas ocorrências indicadas na malha do SURICATO foram passíveis de constatação, relativas à Q1, enquanto que para os fatos referentes à Q2 (possíveis sobrepreços na aquisição de gêneros alimentícios) eles foram esclarecidos ou regularizados pelos respectivos órgãos fiscalizados.

Para a seleção dos órgãos a serem acompanhados, foi utilizada como ferramenta o mapeamento realizado pelo SURICATO, no qual foram identificados indícios de contratações de empresas que tinham em suas composições societárias servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes, bem como sobrepreços em aquisições de gêneros alimentícios realizadas por eles.

O volume de recursos fiscalizados, relativos aos valores de despesas decorrentes das contratações de fornecedores que possuíam em seus quadros societários servidores ou dirigentes dos respectivos órgãos contratantes (Questão 1 - R$6.028.968,50), Tabela I, somado aos valores das despesas provenientes das aquisições de produtos/materiais informados nas notas fiscais eletrônicas analisadas, com indícios de

sobrepreços (Questão 2 -R$285.615,32), correspondeu a R$6.314.583,82 (seis milhões trezentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) - Tabela II.

As propostas de benefícios, decorrentes do Acompanhamento realizado, tiveram a natureza quantitativa financeira, com o tipo imputação de débito, haja vista que foram apurados sobrepreços na aquisição de produtos por órgãos fiscalizados, assim como a mesma natureza, com o tipo incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da administração pública, uma vez que foi constatada inobservância à norma legal em contratações de empresas que tinham entre seus sócios servidores públicos ou dirigentes dos órgãos contratantes.

SUMÁRIO

1 - INTRODUCÃO 12
1.1 - Deliberação que originou a fiscalização 12
1.2 - Visão geral do objeto 12
1.3 - Objetivo e questões de fiscalização 13
1.4 - Metodologia utilizada 14
1.5 - Volume de recursos fiscalizados 15
1.6 - Benefícios estimados da fiscalização 15
2 - ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO 16
2.1 - Não foi obedecida a vedação de participação nas contratações de empresas que tinham nas suas composições societárias servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes 16
2.2 - Indícios de sobrepreços, indicados na malha do SURICATO, que foram esclarecidos ou regularizados 20
3 – CONCLUSÃO 30
4 – ANEXOS 32

1 - INTRODUCÃO

1.1 - Deliberação que originou a fiscalização

Em cumprimento às disposições estabelecidas na Portaria DCEM n. 001/2022, foi determinada a realização de fiscalização do tipo "Acompanhamento", em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização - PAF aprovado pela Presidência desta Corte de Contas para o exercício de 2022, por meio da Portaria n. 086/PRES./2021, de 21/12/2021, alterada pela Portaria n. 05/PRES./2022, de 18/01/2022.

1.2 - Visão geral do objeto

O objeto da presente fiscalização foram as aquisições e contratos realizados pelos municípios, referentes ao exercício de 2022, os quais foram relacionados no Quadro I, cujos procedimentos foram objeto de malha eletrônica elaborada pelo Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência (SURICATO).

Cabe contextualizar que, durante a Conferência da Organização das Nações Unidas – ONU, sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada no Brasil em 2012 e conhecida como Rio+20, acordou-se que um conjunto de metas universais seria desenvolvido com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, as quais teriam como base os avanços dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), cujo prazo foi o final do ano de 2015.

Posteriormente, os 193 (cento e noventa e três) países-membros da ONU adotaram oficialmente nova agenda de desenvolvimento sustentável, intitulada *"Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável"*, na Cúpula de Desenvolvimento Sustentável realizada na sede daquela Entidade, em Nova York, em setembro de 2015.

A Agenda 2030 contém um conjunto de 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e 169 (cento e sessenta e nove) metas para colocar o mundo em um caminho mais sustentável em um prazo de 15 (quinze) anos.

Os ODSs trazem visões de um futuro melhor, mais justo e inclusivo para todos. Promover a Agenda 2030 e os ODSs implica alcançar o desenvolvimento sustentável por meio de ações relevantes para a população local, de acordo com as suas necessidades e aspirações.

Por sua vez, uma das macrotendências de Controle Externo identificadas na III Pesquisa de Macrotendências de Controle Externo 2020, realizada por este Tribunal, é *"atuar com foco na promoção do desenvolvimento inclusivo e sustentável"*.

Segundo a pesquisa *"o Tribunal de Contas deve atuar para promover o desenvolvimento inclusivo e sustentável, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade das políticas, programas, projetos e ações públicos [...]"*.

Assinala que para o controle externo poder contribuir para o alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável deve, dentre outras ações, *"avaliar e fomentar o alinhamento dos instrumentos de planejamento e das políticas públicas estaduais e municipais aos ODS"* e *"acompanhar o cumprimento das metas e dos indicadores"*.

Com base na citada pesquisa, no PAF deste Tribunal, aprovado para o exercício de 2022, foi prevista a realização da presente fiscalização (Acompanhamento), a qual tem como eixo de atuação a *"ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis"*.

A presente ação de controle tem adequação, como meta nacional, à prevista no subitem 16.6, que objetiva *"ampliar a transparência, a accountability e a efetividade das instituições, em todos os níveis"*.

1.3 - Objetivo e questões de fiscalização

O presente Acompanhamento teve como objetivo verificar a legalidade das aquisições e contratos realizados por órgãos sob a jurisdição deste Tribunal durante o exercício de 2022, as quais foram objeto de apontamento em malha eletrônica elaborada pelo SURICATO.

Para execução dos trabalhos foi elaborada Matriz de Planejamento, a partir desse objetivo, tendo a execução dos trabalhos sido norteada para verificação das questões propostas, quais sejam:

Q1 - Foi obedecida a vedação de participação nas contratações de empresas que tinham nas suas composições societárias servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes?

Q2 - Os preços dos bens adquiridos foram compatíveis com os praticados no mercado?

Ressalte-se que para as despesas apontadas na malha do SURICATO, referentes à Questão 2 (possíveis sobrepreços na aquisição de gêneros alimentícios), elas foram objeto de esclarecimentos ou regularizações pelos respectivos órgãos fiscalizados, conforme informado no item 3 deste relatório.

1.4 - Metodologia utilizada

No desenvolvimento dos trabalhos, realizados a distância, foram observados, no que foi aplicável, os procedimentos, métodos e técnicas previstas no Manual de Auditoria deste Tribunal, aprovado pela Resolução n. 02/2013, tendo sido utilizados o Memorando de Planejamento e as Matrizes de Planejamento e de Possíveis Achados, assim como disponibilizados Relatórios Preliminares aos jurisdicionados, para manifestação prévia acerca dos Achados da fiscalização, na forma da previsão contida no subitem 4.4.5 do referido Manual.

Para a seleção dos órgãos a serem acompanhados, foi utilizada como ferramenta o mapeamento realizado pelo SURICATO, no qual foram identificados indícios de contratações de empresas fornecedoras/prestadores de serviços que tinham em suas composições societárias servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes, bem como sobrepreços em aquisições de gêneros alimentícios realizadas por eles.

Relativamente à Questão 1, que se refere às contratações de empresas que tinham entre seus quadros a figura de servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes, cuja vedação se encontra disposta no inciso III do art. 9º da Lei Nacional n. 8.666/1993, com base no mapeamento realizado pelo SURICATO, as apurações iniciais tiveram como referência os registros de empenhos extraídos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), os quadros societários delas extraídos da base de dados abertos da Receita Federal e os quadros de servidores dos respectivos órgãos, extraídos do Cadastro de Agentes Públicos do Estado de Minas Gerais (CAPMG).

A consolidação de tais informações resultou no quantitativo de 6.644 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro) ocorrências, as quais foram classificadas pelos valores das despesas de maior relevância, tendo sido constatado que parcela significativa daqueles gastos corresponderam a transferências realizadas a entidades de natureza filantrópica, de assistência social e de saúde, classificadas orçamentariamente sob as naturezas de despesas 3350.41 (contribuições) e 3350.43 (subvenções sociais).

Diante da constatação de que tais repasses estariam sob a ótica da Lei Nacional n. 13.019, de 31/07/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, as ações de Acompanhamento não alcançaram os órgãos que realizaram despesas desta natureza.

Para responder às questões levantadas na Matriz de Planejamento foram aplicados os métodos e técnicas de análise documental e comparativa entre as informações prestadas a este Tribunal pelos **órgãos** fiscalizados, por meio do SICOM e do CAPMG, o exame dos registros cadastrais das notas fiscais emitidas pelas empresas

fornecedoras de materiais, assim como os relatórios elaborados pelo SURICATO que trataram da comparação dos valores das aquisições com as *"medianas de preços dos respectivos períodos"*.

A sistemática de apuração dos Achados consistiu no registro das ocorrências em Fichas de Análise eletrônicas de cada órgão fiscalizado, às quais foram anexadas as respectivas evidências, com o encaminhamento delas junto a "Relatórios Preliminares" aos respectivos gestores e responsáveis pelos controles internos locais, que tiveram a oportunidade de manifestação prévia sobre as ocorrências, dentro das próprias Fichas, inclusive com a juntada de documentação comprobatória.

Registre-se que, conforme registrado no Memorando de Planejamento, os mencionados relatórios preliminares não foram enviados quando a relação entre os valores unitários de aquisição de determinados itens, com indícios de sobrepreços apontados pelo SURICATO, e a mediana semanal de preços calculada para eles, fosse inferior a 50%.

Cabe destacar, ainda, que para eventuais ocorrências na apuração das questões de fiscalização propostas, na fase de planejamento da presente ação de fiscalização foi estabelecido no Memorando de Planejamento, como Limite de Tolerância para a processualização, no âmbito deste Tribunal, o valor fixado para o envio a esta Casa de Tomadas de Contas Especiais (R$100.000,00), na forma da Instrução Normativa - INTC n. 03/2013, alterada pela INTC n. 03/2018, c/c a Decisão Normativa n. 01/2020.

1.5 - Volume de recursos fiscalizados

O volume de recursos fiscalizados, relativos aos valores despesas decorrentes das contratações de fornecedores/prestadores de serviços que possuíam em seus quadros societários servidores ou dirigentes dos respectivos órgãos contratantes (Questão 1 - R$6.028.968,50), tabela I, somado aos valores das despesas provenientes das aquisições de produtos/materiais informados nas notas fiscais eletrônicas analisadas, com indícios de sobrepreços (Questão 2 - R$285.615,32), tabela II, totalizou R$6.314.583,82 (seis milhões trezentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

1.6 - Benefícios estimados da fiscalização

As propostas de benefícios, decorrentes do Acompanhamento realizado, tiveram a natureza quantitativa financeira, com o tipo imputação de débito, haja vista que foram apurados sobrepreços na aquisição de produtos por órgãos fiscalizados, assim como a mesma natureza, com o tipo incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da administração pública, uma vez que foi constatada inobservância à norma legal em contratações de empresas que tinham entre seus sócios servidores públicos ou dirigentes dos órgãos contratantes.

2 - ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - Não foi obedecida a vedação de participação nas contratações de empresas que tinham nas suas composições societárias servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes

2.1.1 - Dos resultados da metodologia adotada

A questão de fiscalização em referência teve como fundamento o disposto no inciso III do art. 9º da Lei Nacional n. 8.666/1993, no qual é estabelecido que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, *"servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação"*.

Com base no mapeamento realizado pelo SURICATO e considerando a força de trabalho da Equipe de Fiscalização, foram objeto das ações de Acompanhamento os registros de despesas realizadas por 23 (vinte e três) órgãos, cujas informações constantes do SICOM, do CAPMG, assim como do banco de dados da Receita Federal, evidenciaram a inobservância à referida norma legal, conforme relacionado a seguir:

QUADRO 2

Órgãos que contrataram empresas que tinham em sua composição societária servidores ou dirigentes

n.	Órgãos	Licitações
1	Araponga	135/2021
2	Borda da Mata	070/2022
3	Cambuí	19/2022
4	Comendador Gomes	18412/2022
5	Cuparaque	107/2021
6	Guiricema	382/2021
7	Indaiabira	002/2021
8	Ipanema	13/2022
9	Itamonte	47/2021
10	Lamim	33/2021
11	Machado	005/2022
12	Nova Resende	28/2021
13	Piedade de Ponte Nova	62/2021
14	Piracema	004/2022

15	Bonito de Minas	118/2021
16	Ipatinga	99/2018
17	Leopoldina	2196/2021
18	Matipó	26/2021 e 10/2022
19	Patrocínio	89/2019
20	São Francisco	61 e 105/2021
21	São José da Lapa	011/2022
22	Vespasiano	71 e 241/2021
23	Vespasiano	143/2021

Fonte: \\egito\COORDENADORIA DE AUDITORIA DOS MUNICÍPIOS \ FISCALIZAÇÕES - 2022\Execução\Análises)

Aplicada a metodologia para o Acompanhamento, foram encaminhados Relatórios Preliminares a cada um dos 23 (vinte e três) Chefes dos Executivos dos mencionados municípios, para manifestações prévias acerca dos Achados, com cópias aos respectivos departamentos de controle interno, para ciência das ações que estavam sendo tomadas por este Tribunal.

Cumpre relatar que, até a data de encerramento do presente relatório, os responsáveis por 22 (vinte e dois) órgãos - 95,65% do total -, encaminharam suas considerações, enquanto que somente 01 (um) deles - Prefeitura de Machado - 4,35% -, não enviou qualquer justificativa ou manifestação acerca do Achado de fiscalização demonstrado a ele.

Todavia, após ter sido realizada nova consulta aos dados abertos da Receita Federal, em 24/11/2022, relativa ao quadro societário de empresa prestadora de serviços no referido município, foi constatado que a sócia servidora pertencente aos quadros da Administração Municipal não mais figura como cotista naquela sociedade empresarial, o que regulariza o Achado de fiscalização.

Ressalte-se que as alegações dos Chefes do Poder Executivo dos municípios fiscalizados esclareceram as ocorrências apontadas no Relatório Preliminar pela Equipe Técnica de Acompanhamento.

A respeito das manifestações dos responsáveis por órgãos, merece destaque a realizada pelo Prefeito de Bonito de Minas, que informou e demonstrou documentalmente a renúncia de 5% (cinco por cento) pertinentes às cotas de participação no capital social de empresa que tinha sócia servidora em quadro societário, o que regularizou a ocorrência assinalada.

Figura 1 – Renúncia das cotas de participação do capital social de empresa

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

DE DIREITO DE COTAS DE PARTICIPAÇÃO

SOCIETÁRIA

Pela presente, eu [redacted] brasileira casada, servidora pública municipal portadora do CPF [redacted] CI nº MG [redacted] da SSP/MG com residência na Rua [redacted] RENUNCIO aos 5% (Cinco) por cento das cotas de participação do capital social da empresa [redacted] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no [redacted] com sede na [redacted] no município de [redacted], sendo os valores correspondentes ao valor das cotas repassados ao sócio [redacted], conforme alteração contratual de SAIDA do quadro societário da referida empresa protocolada na JUCEMG, conforme protocolo em anexo.

Para os efeitos legais, firmo a presente

[redacted], 10 de novembro de 2022

[redacted]

Tal circunstância também foi informada pelo Chefe do Executivo do Município de Vespasiano, o qual demonstrou documentalmente que, diante da ação fiscalizatória deste Tribunal, a sócia servidora se retirou da sociedade de empresa contratada pelo município, fato que sanou a ocorrência constatada, conforme figura a seguir:

Figura 2 – Alteração contratual de empresa

[redacted]

[redacted]

INSTRUMENTO FORMALIZADOR DA QUARTA ALTERAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL

[redacted], Brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida aos [redacted] residente e domiciliada à Rua [redacted] Portadora da [redacted], expedida pela SSP/MG e CPF [redacted]

[redacted] Brasileiro, Casado com Comunhão Universal, Empresário, nascido aos 10.09.1947, residente e domiciliado à Rua [redacted] CEP [redacted], Portador da Carteira de Identidade N.º [redacted] expedida pela SSP/MG e CPF [redacted]

Únicos componentes da sociedade empresária limitada com nome empresarial de [redacted] empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº [redacted] em 18.06.2004, alterada em 19/09/2006 sob o nº [redacted] alterada em 23/05/2011 sob o nº [redacted] e alterada em 21.06.2016 sob o nº [redacted], resolvem de comum acordo alterar e modificar o dito instrumento, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª. Fica alterado o endereço da empresa, com a sede à Rua [redacted], modificando a cláusula primeira do contrato social.

2ª. Fica alterado o quadro de atividades da empresa, incluindo Comercio Atacadista de Material de Construção; Comercio Atacadista de Material Elétrico; Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional (EPI); Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista de Produtos Saneantes; Comércio Varejista de Ferragens; Comércio Varejista de Tintas; Comércio Varejista de Madeiras e Artefatos; Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, modificando a cláusula terceira do contrato social.

3ª. Fica alterado quadro societário da empresa, saindo da sociedade [redacted], sendo admitido o sócio [redacted] modificando a cláusula quinta do contrato social.

4ª. A vista da modificação ora ajustada consolida-se, o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade continua a girar sob o nome empresarial de [redacted]

Releva notar que as mencionadas alterações nos quadros societários das empresas foram atestadas mediante consulta aos registros de dados abertos da Receita Federal.

2.1.2 - Objetos nos quais os Achados foram constatados

- SICOM;
- CAPMG;
- Dados abertos da Receita Federal.

2.1.3 - Critério de fiscalização

- Inciso III do art. 9º da Lei Nacional n. 8.666/1993.

2.1.4 - Evidências

- Relatórios de NEs e de Detalhamento de Processos Licitatórios, extraídos do SICOM, juntados às Fichas de Análise;
- Relatórios de servidores dos órgãos fiscalizados extraídos do CAPMG, juntados às Fichas de Análise;
- Relatórios das composições societárias das empresas contratadas pelos órgãos fiscalizados, extraídos do banco de dados da Receita Federal, juntados às Fichas de Análise.

2.1.5 - Causas prováveis

- Não identificadas.

2.1.6 - Efeitos potenciais

- Utilização de informações privilegiadas de servidores na participação de certames licitatórios por empresas em que eles eram sócios;
- Interesses particulares de servidores em detrimento dos interesses das Administrações.

2.2 - Indícios de sobrepreços, indicados na malha do SURICATO, que foram esclarecidos ou regularizados

2.2.1 – Dos resultados decorrentes da metodologia adotada

Cabe informar, de início, que diante da malha eletrônica elaborada pelo SURICATO e considerando a força de trabalho da Equipe de Fiscalização, a presente ação de Acompanhamento alcançou **358** (trezentos e cinquenta e oito) aquisições de gêneros alimentícios (açúcar, café, leite, leite em pó, etc.), realizadas por 145 (cento e quarenta e cinco) órgãos e entidades indicadas na malha da referida Unidade de Inteligência, conforme relacionado no Quadro II.

Ressalte-se que foram **excluídas** dos procedimentos de Acompanhamento **136** (cento e trinta e seis) despesas, efetuadas por 74 (setenta e quatro) órgãos/entidades, haja vista que foi apurado que elas foram executadas por Caixas Escolares

Estaduais, entidades estas cuja atuação e exame de seus atos não se encontram sob a competência desta Diretoria, relacionado no Quadro IV.

Do mesmo modo, foram objeto de **exclusão** **02 (duas)** despesas realizadas por consórcio multifinalitário que possui personalidade jurídica de direito público com natureza de associação pública, sediado no Município de São Joaquim de Bicas, cujos registros de despesas não constam das informações do SICOM.

2.2.2 – Dos indícios de sobrepreços que foram esclarecidos

Diante das aquisições que permaneceram sob análise (**220)**, também foram **excluídas** do Acompanhamento **138** (cento e trinta e oito) despesas, realizadas por 38 (trinta e oito) órgãos (relacionados no Quadro III), tendo em vista que, após a análise detalhada das informações e registros de cada uma das licitações que as precederam, com a verificação das quantidades contratadas, os valores e os tipos dos gêneros alimentícios que se pretendeu adquirir, foi constatado que nas informações constantes das respectivas notas fiscais comprobatórias dos gastos haviam sido registradas informações incorretas ou incompletas, o que ocasionou a inclusão de tais compras na malha eletrônica do SURICATO.

Como exemplo de tais ocorrências, na mencionada malha foi registrado que, em março de 2022, a Prefeitura de Santa Maria do Salto teria realizado despesa com aquisição de 06 (seis) unidades de litros de leite integral (NE 696, emitida em 07/03/2022), ao preço unitário de R$75,00 (setenta e cinco reais) e total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme registrado na nota fiscal emitida pela citada empresa (chave de acesso n. 31220311249683000131550010000012091202008034) – cópia a seguir:

Na verificação à chave de acesso da referida nota fiscal eletrônica temos a seguinte informação:

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
3122 0311 2496 8300 0131 5500 1000 0012 0912 0200 8034	1209	4.00

NFe | Emitente | Destinatário | Produtos e Serviços | Totais | Transporte | Cobrança | Informações Adicionais

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1209	14/03/2022 15:20:00-03:00	15/03/2022 09:00:00-03:00	2.294,80

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
[redacted]	[redacted]	[redacted]	MG

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
[redacted]	[redacted]		MG

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
3122 0311 2496 8300 0131 5500 1000 0012 0912 0200 8034	1209	4.00

NFe | Emitente | Destinatário | **Produtos e Serviços** | Totais | Transporte | Cobrança | Informações Adicionais

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	ÁGUA MINERAL 20LT	12,0000	UN	130,80
2	PÃO FRANCÊS	500,0000	UN	345,00
3	PÃO DE LEITE	700,0000	UN	483,00
4	PÃO DELÍCIA	20,0000	UN	172,00
5	LEITE INTEGRAL 1L	6,0000	UN	450,00

Tendo como referência o preço unitário de referência do litro de leite, apurado pelo SURICATO, praticado à época, equivalente R$4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), a compra de 06 (seis) unidades corresponderia ao valor total de R$27,42 (vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), o que indicaria o sobrepreço da ordem de R$422,58 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) – R$450,00 - R$27,42.

Ocorre que, de acordo com os registros do SICOM, a referida compra foi precedida do Processo Licitatório n. 50/2021, na modalidade Pregão Presencial, formalizado pelo citado Órgão, tendo sido indicado no campo descrição, do Quadro Comparativo de Preços, do Relatório de Detalhamento daquela licitação, que aquele produto foi especificado em “caixas de 12 litros” e declarada vencedora a oferta no

valor da caixa em R$75,00 (setenta e cinco reais), correspondente ao preço unitário de R$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir:

SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios | CONSULTA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | TCEMG TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Município: 3158102 - [redacted]
Histórico das Remessas: 17/01/2023
Órgão: 02 - [redacted]

Exercício: 2021
Data e Hora de Geração: 18/01/2023 13:35:37
Período: Janeiro à Dezembro

Quadro Comparativo de Preços

Nº do Processo / Exercício: 020000000050 - 2021 Modalidade: Pregão presencial Nº do Edital / Exercício: 23 / 2021 Critério de Adjudicação: Outros

Nº do Lote	Nº do Item	Descrição	Pesquisa de Preços					Julgamento						Variação (%) C = ((B / A) - 1) * 100
			Data da Cotação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (A)	Documento Licitante	Desconto em Tabela (%)	Menor Taxa de Adm. Ou Menor Acrésc. Sobre Tabela (%)	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (B)	
-	37046	Leite UHT Integral de caixa embalagem de 1lt. leite integral e estabilizantes citrato de sódio, monofosfato mossódico e disfosfato sódico, 3% de gordura e embalagem tatra park. Caixa com 12X 1lt	30/08/2021	UNIDADE	80,0000	78,000	6.240,00	11.249.683/0001-31*	-	-	80	75,000	6.000,00	-3,84%

Cabe pontuar que o fato apurado não foi objeto de prosseguimento da ação de Acompanhamento, com o envio de Relatório Preliminar à Prefeitura de Santa Maria do Salto, em função da metodologia adotada pela Equipe Fiscalizatória, disposta no Memorando de Planejamento, no qual foi definido que tal procedimento não seria adotado quando a relação entre os valores unitários de aquisição de determinados itens, com indícios de sobrepreços apontados pelo SURICATO, e a mediana de preços calculada para eles, fosse inferior a 50%, como no caso em tela (R$4,57/preço de referência : R$6,25/preço praticado = 36,76%).

No que se refere às despesas remanescentes, relativas a **82** (oitenta e duas) aquisições, realizadas por 32 (trinta e dois) órgãos, os indícios de sobrepreços nas compras de gêneros alimentícios, apurados pelo SURICATO, que não foram objeto de esclarecimentos na fase preliminar dos Acompanhamentos, corresponderam ao valor total de R$36.925,07 (trinta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

Aplicada a metodologia para os Acompanhamentos, foram encaminhados Relatórios Preliminares a cada um dos Chefes dos Executivos dos mencionados órgãos, para manifestações prévias acerca dos Achados atribuídos a eles, com cópias aos respectivos departamentos de controle interno para ciência das ações que estavam sendo tomadas por este Tribunal, tendo sido evidenciado que todos eles encaminharam suas considerações.

Examinadas as manifestações apresentadas, verificou-se que 28 (vinte e oito) dos municípios acompanhados - 87,50% do total -, apresentaram junto às suas justificativas cartas de correções eletrônicas das notas fiscais comprobatórias das res-

pectivas despesas, mediante as quais foram corrigidos equívocos nas especificações dos produtos nelas descritos.

Analisadas tais informações, foi possível atestar que os preços praticados pelos fornecedores daqueles órgãos estavam compatíveis com os de mercado, à época, razão pela qual os Achados foram considerados esclarecidos pela Equipe Técnica, conforme registrado nas respectivas Fichas de Análise.

De outra forma, em 02 (dois) municípios (Câmara Municipal de Diamantina e Câmara Municipal de Raposos), correspondente a 6,25% de todos os 32 (trinta e dois), foram justificados os Achados sob os argumentos, acompanhados de documentação comprobatória, de que as despesas apontadas nas ações fiscalizatórias decorreram de operações extraorçamentárias, ou seja, onde os respectivos órgãos atuaram como intermediários na execução delas, com a consignação em folhas de pagamento dos descontos dos valores das compras realizadas por seus servidores em determinados fornecedores, com os repasses dos valores a eles, informações estas que foram consideradas como suficientes para esclarecer as ocorrências.

2.2.3 – Dos indícios sobrepreços cujos valores apurados foram restituídos aos erários

Relativamente aos 02 (dois) demais órgãos, quais sejam as Prefeituras de Engenheiro Caldas e Juvenília, no exame das manifestações dos respectivos Chefes dos Executivos quanto aos achados descritos nos relatórios preliminares a eles encaminhados, foi constatado que as Administrações deram razão aos apontamentos, realizaram verificações internas, convocaram os fornecedores e exigiram a devolução dos valores dos sobrepreços apurados nas ações fiscalizatórias, conforme relatado a seguir.

2.2.3.1 – Quanto à Prefeitura de Engenheiro Caldas

De acordo com a apuração realizada, registrada na Ficha de Análise da ação de Acompanhamento realizada na Prefeitura de Engenheiro Caldas, por intermédio de 06 (seis) notas fiscais eletrônicas n. 460, 490, 496, 497, 498 e 502, contabilizadas pelas Notas de Empenho n. 1001791, 1001939, 1002203, 1002204, 1002206 e 1002300/2022, respectivamente, aquele Órgão efetuou a aquisição de LEITE EM PÓ INTEGRAL PACHA 400G em preços superiores aos praticados no mercado (comparativo pelo "preço de referência" do produto, apurado pelo SURICATO), correspondentes aos percentuais de 181,48% e 169,54%, cujo sobrepreço totalizou o valor de R$1.229,52 (um mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos.

Em seus argumentos sobre o relatório preliminar a ele enviado o Chefe do Executivo deu razão aos fatos apresentados pela presente fiscalização e reconheceu

que o item licitado foi “LEITE EM PÓ INTEGRAL 1.000G”, mas foi fornecido o produto “LEITE EM PÓ INTEGRAL PACHA 400G”.

Diante de tal constatação, o Prefeito informou que a Administração havia notificado extrajudicialmente a empresa fornecedora para que ela procedesse à devolução do valor cobrado a maior (cópia a seguir).

Figura 2 – Notificação administrativa município de Engenheiro Caldas:

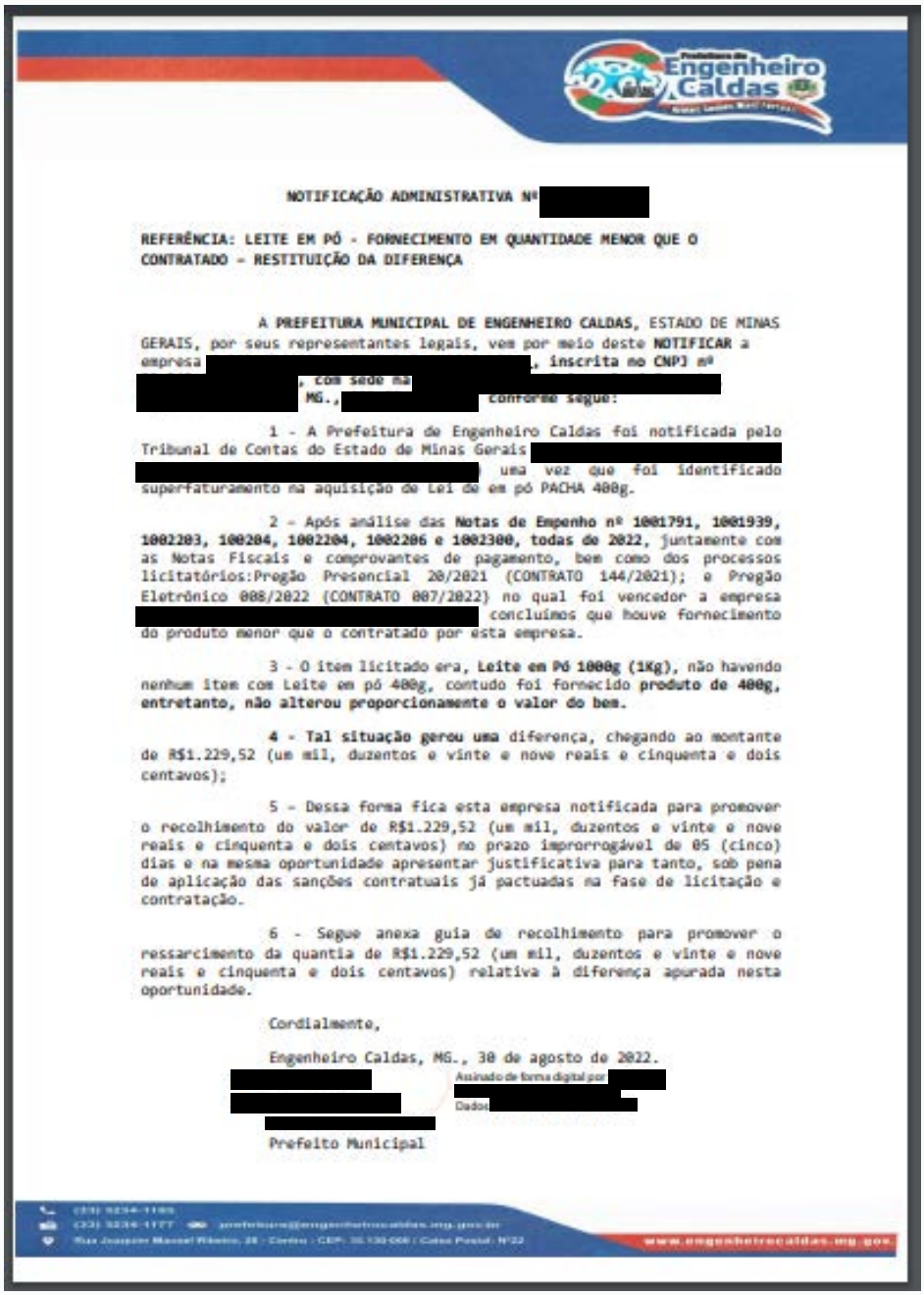

Prefeitura de Engenheiro Caldas

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº [redacted]

REFERÊNCIA: LEITE EM PÓ - FORNECIMENTO EM QUANTIDADE MENOR QUE O CONTRATADO - RESTITUIÇÃO DA DIFERENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa [redacted], inscrita no CNPJ nº [redacted], com sede na [redacted] MG., [redacted] conforme segue:

1 - A Prefeitura de Engenheiro Caldas foi notificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais [redacted] uma vez que foi identificado superfaturamento na aquisição de Leí de em pó PACHA 400g.

2 - Após análise das **Notas de Empenho nº 1001791, 1001939, 1002203, 100204, 1002204, 1002206 e 1002300, todas de 2022**, juntamente com as Notas Fiscais e comprovantes de pagamento, bem como dos processos licitatórios:Pregão Presencial 20/2021 (CONTRATO 144/2021); e Pregão Eletrônico 008/2022 (CONTRATO 007/2022) no qual foi vencedor a empresa [redacted] concluímos que houve fornecimento do produto menor que o contratado por esta empresa.

3 - O item licitado era, **Leite em Pó 1000g (1Kg)**, não havendo nenhum item com Leite em pó 400g, contudo foi fornecido **produto de 400g, entretanto, não alterou proporcionamente o valor do bem.**

4 - Tal situação gerou uma diferença, chegando ao montante de R$1.229,52 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos);

5 - Dessa forma fica esta empresa notificada para promover o recolhimento do valor de R$1.229,52 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e na mesma oportunidade apresentar justificativa para tanto, sob pena de aplicação das sanções contratuais já pactuadas na fase de licitação e contratação.

6 - Segue anexa guia de recolhimento para promover o ressarcimento da quantia de R$1.229,52 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) relativa à diferença apurada nesta oportunidade.

Cordialmente,

Engenheiro Caldas, MG., 30 de agosto de 2022.

[redacted]

Assinado de forma digital por [redacted]

Dados: [redacted]

Prefeito Municipal

www.engenheirocaldas.mg.gov.

Informou, também, que em 01/09/2022 a empresa em questão procedeu à devolução do valor cobrado a maior à Prefeitura, tendo sido encaminhado comprovante de depósito bancário na conta do Órgão, o que regularizou o Achado de fiscalização identificado na ação fiscalizatória (cópia a seguir):

Figura 3 – Comprovante de transferência bancária Município de Engenheiro Caldas:

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)
Data da operação: 01/09/2022 - 14h32
N° de controle: [redacted] Documento: 0000000

Conta de débito: **Agência:** [redacted] **Conta:** [redacted] **Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: [redacted] **CNPJ:** [redacted]

Data de criação: **01/09/2022**
Descrição: **Transferências para Contas de Ou**
Valor: **R$ 1.229,52**
Nome do favorecido: **Prefeitura municipal de engenheiro Calda**
Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência:** [redacted] **Conta:** [redacted]
Tipo de conta: **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**
Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**
Tarifa: **Isento**
Valor total: **R$ 1.229,52**
Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito
Data de débito: **01/09/2022**

2.2.3.2 – Quanto à Prefeitura de Juvenília

De acordo com a apuração registrada na Ficha de Análise da Prefeitura de Juvenília, entre dezembro de 2021 a abril de 2022 aquele Órgão realizou o empenhamento de despesas com aquisições de gêneros alimentícios, as quais foram comprovadas por 18 (dezoito) notas fiscais eletrônicas, conforme relacionado a seguir:

Tabela 1 – Demonstrativo das despesas realizadas

n.	NE	Data empenho	Valor NE (R$)	Nota fiscal n.	Sobrepreço (R$)
1	8370	30/12/2021	211,95	5067	30,10
2	8405	21/12/2021	73,00	5070	30,10
3	8574	30/12/2021	423,18	5076	60,20
4	118	24/01/2022	662,10	5081	150,50
5	117	24/01/2022	1.389,50	5080	150,50
6	190	25/01/2022	14.834,95	5084	1.041,46
7	309	28/01/2022	436,30	5092	120,40
8	310	28/01/2022	232,90	5094	180,60

9	311	28/01/2022	275,20	5093	602,00
10	373	31/01/2022	393,42	5095	89,70
11	758	17/02/2022	1.372,10	5124	41,86
12	759	17/02/2022	1.131,45	5125	35,88
13	767	17/02/2022	16.836,75	5123	149,50
14	957	09/03/2022	531,10	5142	1.046,50
15	1284	16/03/2022	291,00	5149	448,50
16	1289	16/03/2022	13.712,85	5150	269,10
17	1889	11/04/2022	952,00	5198	238,00
18	1888	11/04/2022	914,50	5199	148,75
		Total	**54.674,25**		**4.833,65**

Na citada Ficha foi demonstrado ao gestor daquela Prefeitura que, quanto à aquisição do item "açúcar", o quilo (kg) daquele produto foi comercializado pela citada empresa no preço de R$9,70 (nove reais e setenta centavos), entretanto, os preços de referência apurados pelo SURICATO variavam entre R$3,72 (três reais e setenta e dois centavos) e R$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

A Equipe de Fiscalização constatou, também, que em anexo ao relatório do SICOM, referente ao Detalhamento do Processo Licitatório n. 1238/2021, na modalidade Pregão Presencial n. 22/2021, que precedeu as citadas despesas, o Quadro Comparativo de Preços daquela licitação indicou que o valor do item "açúcar" foi homologado ao preço unitário de R$9,70 (nove reais e setenta centavos), sem, contudo, indicar qual a quantidade do pacote licitado.

Ao considerar que o item licitado e homologado naquele certame correspondia à unidade de quilos (kg), foi apontado que ocorreram sobrepreços nas aquisiç*ões realizadas pela Prefeitura* com preços acima dos de mercado que totalizaram o valor de R$4.833,65 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Na manifestação do Chefe do Executivo ele informou que foi realizada análise integral do processo de contratação, tendo sido constatado o sobrepreço do item "kg açúcar", em decorrência de falha na fase de cotação de mercado, onde foi apurado que as pesquisas realizadas junto a quatro fornecedores indicaram o preço médio no valor de R$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos).

Informou que houve erro na transcrição do orçamento físico para o mapa de cotação no sistema, haja vista que os valores lançados como kg de açúcar (R$ 18,50 e R$ 18,10) correspondiam aos preços de 5 kg daquele produto.

O Prefeito juntou à manifestação apresentada comprovante de que, após notificação à empresa contratada, ela recolheu aos cofres públicos o valor apurado

pela Equipe de Fiscalização a título de sobrepreço na aquisição do kg de açúcar (R$4.833,65), o que regularizou a ocorrência constatada (cópia do comprovante a seguir).

Figura 4 – 1º comprovante de transferência bancária Município de Juvenília:

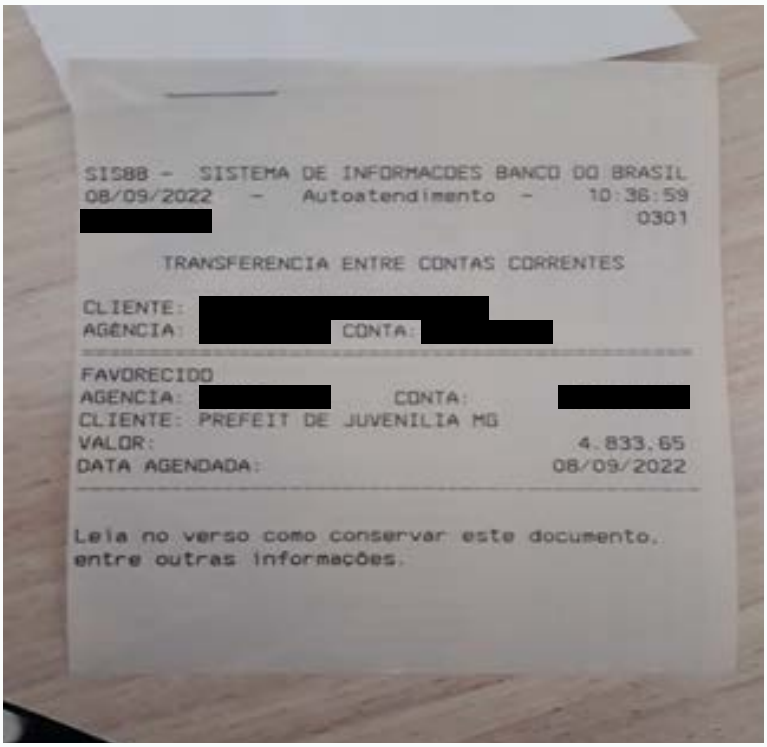

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/09/2022 - Autoatendimento - 10:36:59
[redacted] 0301

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: [redacted]
AGENCIA: [redacted] CONTA: [redacted]

FAVORECIDO
AGENCIA: [redacted] CONTA: [redacted]
CLIENTE: PREFEIT DE JUVENILIA MG
VALOR: 4.833,65
DATA AGENDADA: 08/09/2022

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacões.

Releva notar, ainda, que o Chefe do Executivo informou à Equipe de Acompanhamento que na análise deles, relativas a despesas realizadas com aquisições de kg de açúcar no exercício de 2021, foram identificados preços superfaturados praticados pela mesma empresa, contabilizadas por meio de 23 (vinte e três) NE´s, os quais totalizaram o valor de R$10.758,02 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Do mesmo modo, demonstrou junto à manifestação encaminhada que em outras 03 despesas contabilizadas no exercício de 2022, por meio de 03 (três) empenhos (2542, 2576 e 2577), que favoreceram à mesma empresa, executadas posteriormente à presente ação fiscalizatória, também foi apurada a ocorrência de sobrepreço na aquisição de item “açúcar”, no valor de R$448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Comprovou, ainda, que tais valores, que somaram R$11.206,52 (onze mil duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), foram objeto de ressarcimento à municipalidade pela empresa fornecedora, conforme cópias de comprovantes bancários a seguir (R$5.000,00 e R$4.000,00, em 28/10/2022, e R$2.206,52, em 03/11/2022:

Figura 5 – 2º comprovante de transferência bancária Município de Juvenília:

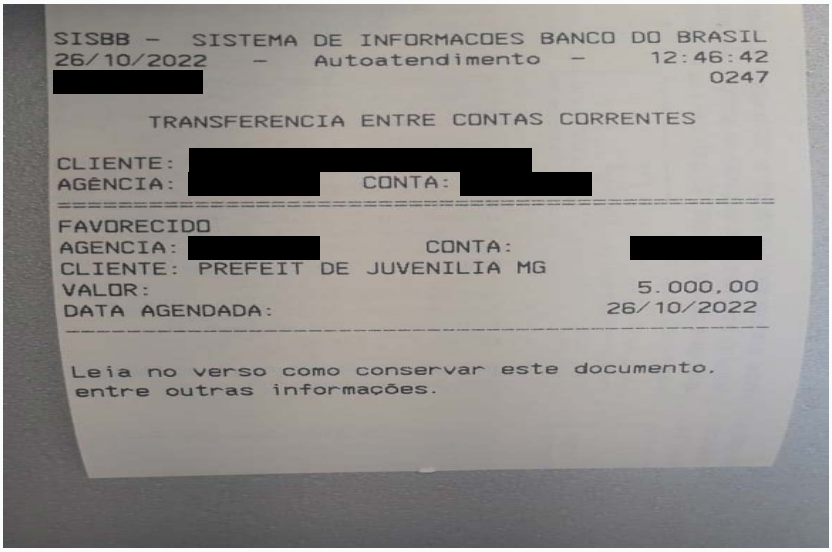

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/10/2022 - Autoatendimento - 12:46:42
[redacted] 0247

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: [redacted]
AGÊNCIA: [redacted] CONTA: [redacted]

FAVORECIDO
AGENCIA: [redacted] CONTA: [redacted]
CLIENTE: PREFEIT DE JUVENILIA MG
VALOR: 5.000,00
DATA AGENDADA: 26/10/2022

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Figura 6 – 3º comprovante de transferência bancária Município de Juvenília:

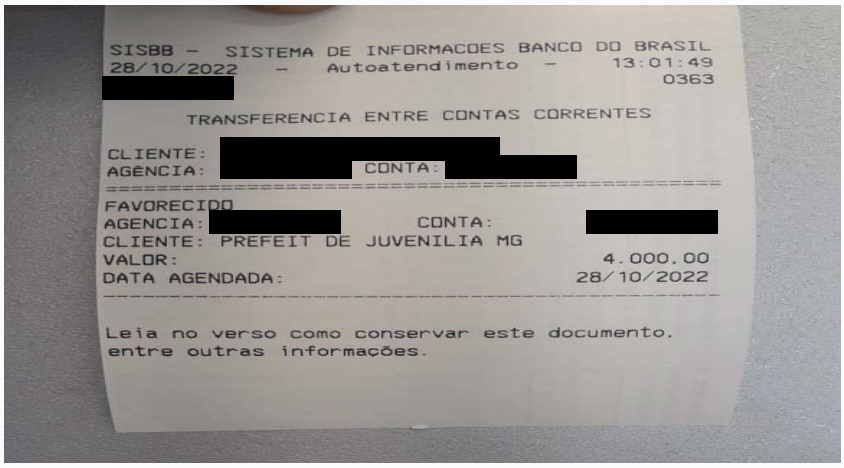

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/10/2022 - Autoatendimento - 13:01:49
[redacted] 0363

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: [redacted]
AGÊNCIA: [redacted] CONTA: [redacted]

FAVORECIDO
AGENCIA: [redacted] CONTA: [redacted]
CLIENTE: PREFEIT DE JUVENILIA MG
VALOR: 4.000,00
DATA AGENDADA: 28/10/2022

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Figura 7 – 4º comprovante de transferência bancária Município de Juvenília:

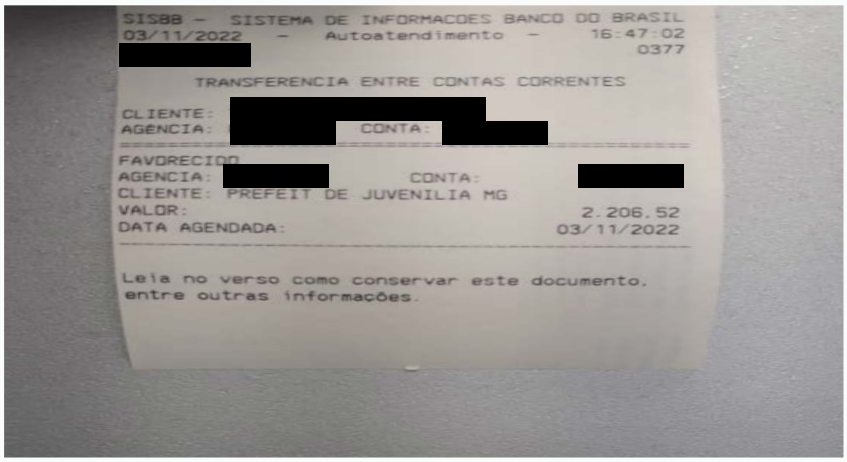

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/11/2022 - Autoatendimento - 16:47:02
[redacted] 0377

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: [redacted]
AGÊNCIA: [redacted] CONTA: [redacted]

FAVORECIDO
AGENCIA: [redacted] CONTA: [redacted]
CLIENTE: PREFEIT DE JUVENILIA MG
VALOR: 2.206,52
DATA AGENDADA: 03/11/2022

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Por todo o exposto, a ação de Acompanhamento na execução das despesas realizadas pela Prefeitura de Juvenília com aquisição de açúcar resultou no ressarcimento ao erário daquela municipalidade do valor total de R$16.040,17 (dezesseis mil quarenta reais e dezessete centavos) - R$4.833,65 + R$5.000,00 + R$4.000,00 + R$2.206,52.

3 – CONCLUSÃO

Realizados os trabalhos de Acompanhamento foram constatadas as seguintes ocorrências:

Quanto à participação nas contratações de empresas que tinham nas suas composições societárias servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes

Em todas as aquisições decorrentes dos contratos realizados por 23 (vinte e três) prefeituras municipais, objeto de acompanhamento, os jurisdicionados manifestaram, esclareceram ou regularizaram o Achado de Fiscalização, motivo pelo qual a Equipe Técnica desconsiderou o apontamento realizado no Relatório Preliminar.

Quanto aos indícios de sobrepreços, indicados na malha do SURICATO, que foram esclarecidos ou regularizados

Dentre as 358 (trezentas e cinquenta e oito) despesas que foram objeto de Acompanhamento, realizadas por 145 (cento e quarenta e cinco) órgãos e entidades, 136 (cento e trinta e seis) despesas, efetuadas por 74 (setenta e quatro) órgãos/entidades, foram excluídas dos procedimentos de Acompanhamento, haja vista que sua execução foi realizada por Caixas Escolares Estaduais, bem como 138 (cento e trinta e seis) delas foram excluídas das ações de Acompanhamento, tendo em vista que nas informações constantes das respectivas notas fiscais comprobatórias dos gastos haviam sido registradas informações incorretas ou incompletas, que foram esclarecidas na análise preliminar da Equipe de Fiscalização.

Quanto às demais 82 (oitenta e duas) despesas que permaneceram sob fiscalização, efetuadas por 32 (trinta e dois) órgãos, a administração municipal de 30 (trinta) delas justificaram e comprovaram a não ocorrência de sobrepreços nos gastos por eles efetuados (apresentação de cartas de correções eletrônicas das notas fiscais comprobatórias das despesas e demonstração de que os apontamentos se referem a despesas extraorçamentárias – consignações em folhas de pagamento de servidores).

Quanto aos outros órgãos (02 Prefeituras - Engenheiro Caldas e Juvenília), em função da ação fiscalizatória os referidos órgãos procederam a notificações aos fornecedores, cujas despesas realizadas junto a eles foram demonstrados sobrepreços (leite em pó e kg de açúcar), que resultou na restituição ao erário por eles (R$1.229,52 e R$4.833,65, respectivamente) e o esclarecimento da ocorrência apontada.

De forma adicional, a Prefeitura de Juvenília procedeu a apurações de outras despesas realizadas junto ao fornecedor do gênero alimentício que foi objeto de apontamento de sobrepreço na ação fiscalizatória deste Tribunal (kg de açúcar), o que resultou na restituição ao erário pela empresa contratada (total de R$11.206,52).

4 – ANEXOS REFERENCIADOS NO RELATÓRIO

Quadro I

n.	Município
1	Açucena
2	Águas Vermelhas
3	Alvarenga
4	Araponga
5	Araporã
6	Bonito de Minas
7	Borda da Mata
8	Cambuí
9	Comendador Gomes
10	Conceição de Ipanema
11	Conquista
12	Cristais
13	Cristália
14	Cuparaque
15	Diamantina
16	Engenheiro Caldas
17	Guanhães
18	Guidoval
19	Guiricema
20	Indaiabira
21	Ipanema
22	Ipatinga
23	Itamonte
24	Itapecerica
25	Ituiutaba
26	Juvenília
27	Lagoa dos Patos
28	Lagoa Dourada
29	Lamim
30	Leopoldina

31	Machado
32	Matias Barbosa
33	Matipó
34	Montezuma
35	Morro do Pilar
36	Nanuque
37	Nova Resende
38	Oliveira
39	Passa Vinte
40	Patis
41	Patrocínio
42	Piedade de Ponte Nova
43	Piracema
44	Presidente Kubitschek
45	Raposos
46	Rio Manso
47	São Francisco
48	São José da Lapa
49	São Lourenço
50	São Sebastião do Paraíso
51	Senador Modestino Gonçalves
52	Taiobeiras
53	Varjão de Minas
54	Vespasiano
55	Vespasiano

Tabela I

n.	Município	Analista	Objeto	Processo lic.	Vr. empenhado (R$)
1	Piracema	Clóvis	serviço de engenharia	004/2022	641.524,00
2	Matipó	Marlúcio	locação de máq. caminhões	26/2021 e 10/2022	904.605,54
3	Itamonte	Clóvis	serviço de coleta de lixo	47/2021	427.125,00
4	São José da Lapa	Marlúcio	transporte escolar	011/2022	331.200,00

5	Nova Resende	Clóvis	transporte escolar	28/2021	233.401,40
6	Vespasiano	Marlúcio	locação de máq. caminhões	71 e 241/2021	708.708,00
7	Vespasiano	Marlúcio	material elétrico	143/2021	148.262,60
8	Patrocínio	Marlúcio	transporte escolar	89/2019	431.713,98
9	Ipatinga	Marlúcio	estoquista hospitalar	99/2018	93.858,73
10	Araponga	Clóvis	combustíveis	135/2021	263.300,00
11	Piedade de Ponte Nova	Clóvis	aq. pré-moldados	62/2021	143.670,00
12	Leopoldina	Marlúcio	transporte escolar	2196/2021	238.510,00
13	Machado	Clóvis	aq. gás de cozinha	005/2022	131.875,00
14	Comendador Gomes	Clóvis	serviço de engenharia	18412/2022	120.965,68
15	Bonito de Minas	Marlúcio	combustíveis	118/2021	451.737,22
16	São Francisco	Marlúcio	combustíveis	61 e 105/2021	174.534,86
17	Ipanema	Clóvis	transporte escolar	13/2022	96.000,00
18	Cuparaque	Clóvis	aq. material construção	107/2021	95.036,68
19	Borda da Mata	Clóvis	transporte escolar	070/2022	91.848,80
20	Cambuí	Clóvis	transporte escolar	19/2022	90.000,00
21	Guiricema	Clóvis	serviço de engenharia	382/2021	80.000,00
22	Lamim	Clóvis	combustíveis	33/2021	64.000,00
23	Indaiabira	Clóvis	combustíveis	002/2021	67.091,01
	Total				**6.028.968,50**

Tabela II

n.	Município	Produto	Processo n.	Licitação n.	Total NF(R$)	Total Sobrepreço (R$)
1	Açucena	açúcar cristal	17/2021	PP 13/2021	560,10	467,10
2	Águas Vermelhas	leite integral	32/2021	PP 102/2021	709,86	191,48
3	Alvarenga	leite integral	007/2022	PP 07/2022	12.085,10	94,50
4	Araporã	leite integral	011/2021	PP 06/2021	13.253,52	12.132,98
5	Conceição de Ipanema	pó de café	006/2022	PP 06/2022	1.614,45	309,60
6	Conquista	leite em pó	36/2021	PP 61/2021	639,85	496,68
7	Cristais	açúcar cristal	97/2018	PP 48/2018	117,63	14,18
8	Cristália	açúcar cristal	67/2021	PP 33/2021	459,25	11,25
9	Diamantina	leite fermentado	SEM	SEM	800,65	18,72
10	Engenheiro Caldas	leite em pó	80/2021	-	9.951,97	1.229,52
11	Guanhães	açúcar cristal	18/2021	PP 12/2021	4.027,90	2.456,16
12	Guidoval	leite integral	37/2021	PP 15/2021	782,88	433,80
13	Itapecerica	açúcar cristal	134/2021	PP 70/2021	414,75	327,00
14	Ituiutaba	açúcar cristal	19346/2021	PP 63/2021	1.140,00	220,90
15	Juvenília	açúcar cristal	1238/2021	PP 22/2021	54.674,25	4.833,65
16	Lagoa dos Patos	leite em pó	27/2021	PP 16/2021	147,50	198,95

17	Lagoa Dourada	açúcar cristal	86/2021	PE 61/2021	699,50	520,00
18	Matias Barbosa	leite integral	013/2022	PP 006/2022	7.555,87	2.312,46
19	Montezuma	açúcar cristal	68/2021	PP 006/2021	117,74	32,70
20	Morro do Pilar	pó de café	27/2021	PP 19/2021	15.898,05	959,40
21	Nanuque	açúcar cristal	227/2021	PP 011/2021	2.248,36	157,20
22	Oliveira	açúcar cristal	108/2021	PE 59/2021	873,88	72,20
23	Passa Vinte	pó de café	179/2021	PP 67/2021	6.482,84	1.178,25
24	Patis	açúcar cristal	65/2021	PP 43/2021	48.132,05	182,00
25	Presidente Kubitschek	leite em pó	003/2021	PP 002/2021	870,10	535,00
26	Raposos	leite em pó	SEM	SEM	6.475,11	653,21
27	Rio Manso	pó de café	SEM	SEM	557,82	41,64
28	São Lourenço	açúcar cristal	85/2022	PE 48/2022	18.585,00	2.127,00
29	São Sebastião do Paraíso	leite integral	005/2022	PP 05/2022	4.777,95	1.277,80
30	Senador Modestino Gonçalves	leite em pó	42/2021	PE 001/2021	14.482,91	323,29
31	Taiobeiras	açúcar cristal	DISP 2/22	-	3.083,85	287,75
32	Varjão de Minas	leite integral	53/2021	PP 35/2021	53.394,63	2.828,70
	Total				**285.615,32**	**36.925,07**

Tabela III – 48 Contratações – Sócio servidor

DADOS DO MUNICIPIO			DADOS DO EMPENHO							
MUNICIPIO	ORGAO	ANO_REF	SEQ_EMP	DATA_EMPENH(	NUM_EMP	DESCRICAO_EMP	DECORRENTE_LIC	NUM_PROC_LIC/DIS	NATUREZA_DES	VALOR_PAGO
Araguari	PREFEITURA MUNICIP	2022	84615122	2022-02-18 00:00:00	1478	PAGAMENTO DO PROCESSO ADI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.92.00	R$ 233.912,00
Astolfo Dutra	PREFEITURA MUNICIP	2022	84171185	2022-01-04 00:00:00	352	DESPESA QUE SE EMPENHA REFE	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 147.000,00
Campo do Meio	CAMPO DO MEIO PRE	2022	84413663	2022-01-31 00:00:00	751	DESPESA EMPENHADA CONFORI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 76.589,67
Campo do Meio	CAMPO DO MEIO PRE	2022	84413151	2022-01-12 00:00:00	115	DESPESA EMPENHADA CONFORI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 72.899,99
Dionisio	PREFEITURA MUNICIP	2022	84143905	2022-01-03 00:00:00	8	VALOR QUE SE EMPENHA PARA	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 95.000,00
Divisa Nova	MUNICIPIO DE DIVISA	2022	83753516	2022-01-10 00:00:00	220	PROVENIENTE DAS DESPESAS DE	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 253.432,97
Estiva	PREFEITURA MUNICIP	2022	83759904	2022-01-03 00:00:00	7	TRANSFERENCIA REFERENTE A S	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 180.000,00
Extrema	PREFEITURA MUNICIP	2022	83761945	2022-01-13 00:00:00	1169	VALOR QUE SE EMPENHA REFERI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.39.36	R$ 165.154,38
Guapé	PREFEITURA MUNICIP.	2022	84090573	2022-01-18 00:00:00	487	VALOR QUE SE ESTIMA PARA REI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 300.000,00
Guaxupé	PREFEITURA MUNICIP	2022	83775672	2022-01-06 00:00:00	624	PROVENIENTE TERMO DE COMP	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.39.36	R$ 432.000,00
Guaxupé	PREFEITURA MUNICIP	2022	83776535	2022-01-03 00:00:00	169	PROVENIENTE CONTRATO N 073	Dispensa ou Inexigibilidade	126	3.3.90.39.36	R$ 224.162,23
Ipuiúna	PREFEITURA MUNICIP	2022	83789091	2022-01-11 00:00:00	148	REPASSE DE RECURSOS PARA /	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.39.99	R$ 130.000,00
Jacutinga	PREFEITURA MUNICIP	2022	83796693	2022-01-03 00:00:00	54	APOIO FINANCEIRO ATRAVES DI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 135.000,00
Juatuba	PREFEITURA MUNICIP	2022	83803658	2022-01-03 00:00:00	190	REPASSE DE RECURSOS FINANCE	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.39.99	R$ 57.985,52
Manga	PREFEITURA MUNICIP	2022	83814628	2022-01-19 00:00:00	657	VALOR QUE SE EMPENHA E REFE	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 227.357,38
Manga	PREFEITURA MUNICIP	2022	83814620	2022-01-12 00:00:00	326	VALOR QUE SE EMPENHA E REFE	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 54.000,00
Monte Azul	PREFEITURA MUNICIP	2022	83844326	2022-01-03 00:00:00	12	EMPENHO REFERENTE REFEREN	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 204.294,63
Monte Azul	PREFEITURA MUNICIP	2022	83844568	2022-01-03 00:00:00	3	EMPENHO REFERENTE REFEREN	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 196.000,00
Munhoz	PREFEITURA MUNICIP	2022	83847076	2022-01-03 00:00:00	205	A DESPESA EMPENHADA REFERE	Licitação	9	3.3.90.39.36	R$ 63.000,00
Muriaé	PREFEITURA MUNICIP	2022	83847873	2022-01-03 00:00:00	20	.REFERE-SE A AQUISICAO DE IM(	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	4.4.90.61.02	R$ 200.000,00
Natércia	PREFEITURA MUNICIP	2022	83851272	2022-01-03 00:00:00	187	CONTRATACAO DE EMPRESA P/	Licitação	6	3.3.90.39.36	R$ 89.045,00
São Gonçalo do Sapucaí	PREFEITURA MUNICIP	2022	83924886	2022-01-05 00:00:00	351	DESPESA QUE SE EMPENHA REFE	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 400.000,00

DADOS DO MUNICIPIO			DADOS DO EMPENHO							
MUNICIPIO	ORGAO	ANO_REF	SEQ_EMP	DATA_EMPENHO	NUM_EMP	DESCRICAO_EMP	DECORRENTE_LIC	NUM_PROC_LIC/DIS	NATUREZA_DES	VALOR_PAGO
Arceburgo	PREFEITURA MUNICIP	2022	83704077	2022-01-20 00:00:00	270	REFERENTE DESPESA COM SERVIC	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.39.99	R$ 18.000,00
Capitão Enéas	PREFEITURA MUNICIP	2022	84074934	2022-01-03 00:00:00	53	VALOR REFERENTE A DESPESA CO	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 25.900,00
Capitão Enéas	PREFEITURA MUNICIP	2022	84074933	2022-01-03 00:00:00	29	VALOR REFERENTE REPASSE REC.F	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 22.937,62
Capitão Enéas	PREFEITURA MUNICIP	2022	84074932	2022-01-03 00:00:00	55	VALOR REFERENTE A DESPESA CO	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 22.043,00
Capitão Enéas	PREFEITURA MUNICIP	2022	84074927	2022-01-03 00:00:00	28	VALOR REFERENTE REPASSE REC.F	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 16.314,25
Conselheiro Lafaiete	PREFEITURA MUNICIP	2022	83742052	2022-01-03 00:00:00	65202201	IMPORTANCIA REFERENTE PREST.	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.39.99	R$ 33.649,31
Cruzeiro da Fortaleza	PREFEITURA MUNICIP	2022	84259127	2022-01-04 00:00:00	153	PRESTACAO DE SERVICOS COM P	Dispensa ou Inexigibilidade	000000000102	3.3.90.39.36	R$ 25.300,00
Cruzeiro da Fortaleza	PREFEITURA MUNICIP	2022	84259126	2022-01-04 00:00:00	154	PRESTACAO DE SERVICOS COM P	Dispensa ou Inexigibilidade	000000000102	3.3.90.39.36	R$ 24.200,00
Cruzeiro da Fortaleza	PREFEITURA MUNICIP	2022	84259131	2022-01-04 00:00:00	155	PRESTACAO DE SERVICOS COM P	Dispensa ou Inexigibilidade	000000000102	3.3.90.39.36	R$ 17.600,00
Cruzeiro da Fortaleza	PREFEITURA MUNICIP	2022	84259128	2022-01-19 00:00:00	301	PRESTACAO DE SERVICOS COM P	Dispensa ou Inexigibilidade	000000000102	3.3.90.39.36	R$ 12.100,00
Cruzilia	PREFEITURA DE CRUZI	2022	84082920	2022-01-03 00:00:00	330	DESPESA QUE SE EMPENHA PARA	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 10.306,66
Estiva	PREFEITURA MUNICIP	2022	83760183	2022-01-03 00:00:00	66	CONTRATACAO DE EMPRESA ESP	Licitação	13	3.3.90.39.99	R$ 15.000,00
Francisco Sá	PREFEITURA MUNICIP	2022	84090317	2022-01-03 00:00:00	54	REFERENTE SERVIÇOS DE MÉDICC	Dispensa ou Inexigibilidade	62	3.3.90.39.36	R$ 17.150,07
Governador Valadares	INSTITUTO DE PREVID	2022	84193224	2022-01-17 00:00:00	132	IMPORTE REFERENTE AO PAGAMI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.92.00	R$ 48.069,83
Governador Valadares	INSTITUTO DE PREVID	2022	84193617	2022-01-12 00:00:00	103	IMPORTE REFERENTE AO PAGAMI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.92.00	R$ 21.457,78
Governador Valadares	INSTITUTO DE PREVID	2022	84193446	2022-01-07 00:00:00	91	IMPORTE REFERENTE AO PAGAMI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.92.00	R$ 18.418,36
Governador Valadares	INSTITUTO DE PREVID	2022	84193284	2022-01-12 00:00:00	115	IMPORTE REFERENTE AO PAGAMI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.92.00	R$ 14.328,22
Governador Valadares	INSTITUTO DE PREVID	2022	84193402	2022-01-17 00:00:00	164	IMPORTE REFERENTE AO PAGAMI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.92.00	R$ 12.006,72
Governador Valadares	INSTITUTO DE PREVID	2022	84193444	2022-01-07 00:00:00	75	IMPORTE REFERENTE AO PAGAMI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.92.00	R$ 10.839,24
Guaxupé	PREFEITURA MUNICIP	2022	83775759	2022-01-06 00:00:00	625	PROVENIENTE TERMO DE COMPR	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.39.36	R$ 48.000,00
Ibirité	PREFEITURA MUNICIP	2022	83824033	2022-01-03 00:00:00	4202204	---PARCELA MUNICIPAL P LIBERAC	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 40.000,00
Ibirité	PREFEITURA MUNICIP	2022	83823475	2022-01-03 00:00:00	10202204	---PARCELA FEDERAL P LIBERACAC	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 12.000,00
Ibirité	PREFEITURA MUNICIP	2022	83823883	2022-01-03 00:00:00	9202204	---PARCELA ESTADUAL P LIBERACA	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 10.500,00
Indaiabira	PREFEITURA MUNICIP	2022	83786413	2022-01-03 00:00:00	75	REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMB	Licitação	2	3.3.90.30.01	R$ 16.063,13
Indaiabira	PREFEITURA MUNICIP	2022	83786378	2022-01-03 00:00:00	84	REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMB	Licitação	2	3.3.90.30.01	R$ 12.361,32
Ingaí	PREFEITURA MUNICIP	2022	83786825	2022-01-03 00:00:00	279000	VALOR QUE SE EMPENHA REFERI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 16.250,00
Jaíba	PREFEITURA MUNICIP	2022	84096025	2022-01-03 00:00:00	326	VALOR REF. A REPASSE A CENTRO	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 17.212,00
Juatuba	PREFEITURA MUNICIP	2022	83803545	2022-01-03 00:00:00	192	REPASSE DE RECURSOS FINANCEI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.39.99	R$ 44.660,69
Juatuba	PREFEITURA MUNICIP	2022	83803683	2022-01-03 00:00:00	194	REPASSE DE RECURSOS FINANCEI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.39.99	R$ 24.726,41
Juatuba	PREFEITURA MUNICIP	2022	83803682	2022-01-03 00:00:00	197	REPASSE DE RECURSOS FINANCEI	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.90.39.99	R$ 19.002,55
Lamim	MUNICIPIO DE LAMIN	2022	84552797	2022-01-05 00:00:00	100	Refere-se a autorização para a	Licitação	33	3.3.90.30.01	R$ 11.147,28
Lamim	MUNICIPIO DE LAMIN	2022	84552775	2022-01-05 00:00:00	106	Refere-se a autorização para a	Licitação	33	3.3.90.30.01	R$ 10.816,08
Madre de Deus de Mina	PREFEITURA MUNICIP	2022	83813897	2022-01-03 00:00:00	124000	DESPESA QUE SE EMPENHA REFE	Dispensa ou Inexigibilidade	000000005321	3.3.90.39.99	R$ 17.000,00
Monte Azul	PREFEITURA MUNICIP	2022	83844674	2022-01-03 00:00:00	192	EMPENHO REFERENTE REFERENT	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 49.112,53
Monte Azul	PREFEITURA MUNICIP	2022	83844720	2022-01-03 00:00:00	9	EMPENHO REFERENTE REFERENT	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 37.582,19
Monte Azul	PREFEITURA MUNICIP	2022	83844188	2022-01-03 00:00:00	191	EMPENHO REFERENTE REPASSE D	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 25.000,00
Monte Azul	PREFEITURA MUNICIP	2022	83844410	2022-01-03 00:00:00	193	EMPENHO REFERENTE REFERENT	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 25.000,00
Muzambinho	PREFEITURA MUNICIP	2022	84365606	2022-02-01 00:00:00	936	RELATIVO AO TERMO DE FOMENT	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 11.000,00
Natércia	PREFEITURA MUNICIP	2022	83851268	2022-01-03 00:00:00	189	CONTRATACAO DE EMPRESA PA	Licitação	34	3.3.90.39.36	R$ 15.166,00
Natércia	PREFEITURA MUNICIP	2022	83851270	2022-01-03 00:00:00	186	CONTRATACAO DE EMPRESA ESP	Licitação	157	3.3.90.39.36	R$ 15.162,00
Nova Resende	PREFEITURA MUNICIP	2022	84103706	2022-01-17 00:00:00	450	REPASSE A SER EFETUADO CONF.	Não ou dispensa por valor	(art. 24, I e II da Lei 8.666/93 e	3.3.50.43.00	R$ 15.000,00

Quadro II

N.	Órgão/Entidade	N. de Notas
1	C.E. AUGUSTO MARTINS FERREIRA	1
2	C.E. DONA ROSARINHA	5
3	C.E. EUCLIDES DA CUNHA	1
4	C.E. PRINCESA ISABEL	1
5	C.E. SALVADOR NOVAIS DA SILVA	1
6	C.E. SILVESTRE NUNES	2
7	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO - NOVA PAMPULHA	2
8	CAIXA ESCOLAR DR JOAO BARBOSA	1
9	CAIXA ESCOLAR FLORENCIO NERES RODRIGUES	2
10	CAIXA ESCOLAR JOAO VIEIRA DE SOUZA	1
11	CAIXA ESCOLAR SAO JUDAS TADEU	1

12	CAIXA ESCOLAR UES CRISTINA	3
13	CAIXA ESCOLAR VITORIA GOMES DA SILVA	1
14	CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	1
15	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO	1
16	CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA	1
17	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	2
18	CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL	1
19	CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM	1
20	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA	1
21	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO	1
22	CÃMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO	2
23	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	2
24	CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS	1
25	CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS	1
26	CE ALAIDE SOUZA MELO	4
27	CE AMILCAR SAVASSI DE SOUZA	1
28	CE ANTONIO GUADANINI	1
29	CE BOA VISTA	2
30	CE CORONEL SILVINO PEREIRA	2
31	CE DA EE DONA ARABELA DE ALMEIDA COSTA	1
32	CE DA EE OSVALDO RABELO LEITE	1
33	CE DE ITAOBIM	1
34	CE DE MARISTELA	2
35	CE DE SERRA DOS AIMORES	1
36	CE DE TAPARUBA	2
37	CE DOUTOR TANCREDO NEVES	2
38	CE DR ULISSES VASCONCELOS	6
39	CE DR. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	1
40	CE FRANCISCO LABANCA	4
41	CE GERMANA GONCALVES FERREIRA	1
42	CE GOV.LACERDA DE AGUIAR	1
43	CE GUIMARAES ROSA	1
44	CE HELENA ANTIPOFF	1
45	CE JERONIMO ALVES	2
46	CE JOAQUIM ISIDORO	1
47	CE JOSE ACACIO DA SILVA	1
48	CE JOSE JOAQUIM CABRAL	1

49	CE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	1
50	CE LAERTE DE ARAUJO PORTO	1
51	CE LEVINDO VALADARES DA FONSECA	1
52	CE MARIA EMILIA TOME E AMARANTE	1
53	CE MAURO NOGUEIRA	1
54	CE MERCEDINO TEIXEIRA DE CARVALHO	6
55	CE NOSSA SENHORA APARECIDA	2
56	CE POETA MURILO MENDES	1
57	CE PROFA. JESUINA PEREIRA DOS SANTOS	1
58	CE RENE FAJARDO CORTES	1
59	CE SAO JOSE	2
60	CE SAO SEBASTIAO	2
61	CE SEBASTIAO PEREIRA BASTOS	1
62	CE TAQUARIL	1
63	CE TERTULIANO SILVA	1
64	CE TRISTAO DA CUNHA	2
65	CE VANDA DE CARVALHO	1
66	CE VILA DE ESTRELA	2
67	CE ZILMA SILVA DE SOUZA MARTINS	1
68	CE. DA EE 1 E 2 GRAUS ORDEM E PROGRESSO	2
69	CE. DONA MARIA DA COSTA RODRIGUES	2
70	CE. DR. ALTAMIRO COLI	1
71	CE. GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	5
72	CE. NOSSA SENHORA APARECIDA	1
73	CE. OCTAVIO LEAL PACHECO	1
74	CE. RENATO FRANCO BUENO	5
75	CE. XV DE NOVEMBRO	1
76	CE.ANTONIO B.SOBRINHO.	1
77	CE.JORGE ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	1
78	CE.RESPLENDOR	1
79	CE.TANCREDO NEVES.	1
80	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAOPEBA - CISMEP	2
81	CX ESCOLAR CIDADE INDUSTRIAL	3
82	CX ESCOLAR DA EE CRUZEIRO DO SUL	2
83	CX ESCOLAR PROFESSOR EDERLINDO LANES BERNARDES	1

84	CX ESCOLAR RIO DAS PEDRAS	2
85	CX ESCOLAR TANCREDO NEVES	1
86	CX ESCOLAR TREZE DE MAIO	4
87	CX. ESC. AMERICA	2
88	CX. ESC. BERNARDO VASCONCELOS	4
89	CX. ESC. DOM EDUARDO	2
90	CX. ESC.SANTO ANTONIO	2
91	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM DE UBERABA	1
92	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERA FELIZ	2
93	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ	4
94	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA	1
95	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI	12
96	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS	1
97	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS	12
98	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS	1
99	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO	1
100	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO	5
101	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ	1
102	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS	3
103	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ	1
104	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	1
105	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	8
106	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	1
107	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA	1
108	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	1
109	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS	9
110	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ	4
111	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA	4
112	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA	2
113	PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO	18
114	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA	1
115	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES	5
116	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL	2
117	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ	9
118	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA	1

119	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA	2
120	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA	1
121	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	2
122	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	1
123	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA	1
124	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA	1
125	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR	20
126	PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE	2
127	PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA	1
128	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA	1
129	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE	1
130	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS	2
131	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA	9
132	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS	1
133	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO	2
134	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK	1
135	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS	2
136	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO	4
137	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES	1
138	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	1
139	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES	3
140	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA	2
141	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	1
142	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA - GABINETE DO PREFEITO	10
143	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS	2
144	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA	1
145	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA	18
-	**Total Geral**	**358**

Quadro III

N.	Órgão/Entidade	N. de Notas
1	CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	1
2	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO	1
3	CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA	1
4	CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL	1
5	CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM	1

6	CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS	1
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERA FELIZ	2
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI	12
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS	1
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS	12
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS	1
12	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO	1
13	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO	5
14	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ	1
15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS	3
16	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ	1
17	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	1
18	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	8
19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA	1
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ	4
21	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA	4
22	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA	2
23	PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO	18
24	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA	1
25	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ	9
26	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA	1
27	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA	2
28	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	1
29	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA	1
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA	1
31	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR	20
32	PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE	1
33	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA	9
34	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO	2
35	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO	4
36	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES	1
37	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	1
38	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	1
-	**Total Geral**	**138**

Quadro IV

N.	Caixas Escolares	N. de Notas
1	C.E. AUGUSTO MARTINS FERREIRA	1
2	C.E. DONA ROSARINHA	5
3	C.E. EUCLIDES DA CUNHA	1
4	C.E. PRINCESA ISABEL	1
5	C.E. SALVADOR NOVAIS DA SILVA	1
6	C.E. SILVESTRE NUNES	2
7	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO - NOVA PAMPULHA	2
8	CAIXA ESCOLAR DR JOAO BARBOSA	1
9	CAIXA ESCOLAR FLORENCIO NERES RODRIGUES	2
10	CAIXA ESCOLAR JOAO VIEIRA DE SOUZA	1
11	CAIXA ESCOLAR SAO JUDAS TADEU	1
12	CAIXA ESCOLAR UES CRISTINA	3
13	CAIXA ESCOLAR VITORIA GOMES DA SILVA	1
14	CE ALAIDE SOUZA MELO	4
15	CE AMILCAR SAVASSI DE SOUZA	1
16	CE ANTONIO GUADANINI	1
17	CE BOA VISTA	2
18	CE CORONEL SILVINO PEREIRA	2
19	CE DA EE DONA ARABELA DE ALMEIDA COSTA	1
20	CE DA EE OSVALDO RABELO LEITE	1
21	CE DE ITAOBIM	1
22	CE DE MARISTELA	2
23	CE DE SERRA DOS AIMORES	1
24	CE DE TAPARUBA	2
25	CE DOUTOR TANCREDO NEVES	5
26	CE DR ULISSES VASCONCELOS	6
27	CE DR. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	1
28	CE FRANCISCO LABANCA	4
29	CE GERMANA GONCALVES FERREIRA	1
30	CE GOV.LACERDA DE AGUIAR	1
31	CE GUIMARAES ROSA	1
32	CE HELENA ANTIPOFF	1
33	CE JERONIMO ALVES	2

34	CE JOAQUIM ISIDORO	1
35	CE JOSE ACACIO DA SILVA	1
36	CE JOSE JOAQUIM CABRAL	1
37	CE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	1
38	CE LAERTE DE ARAUJO PORTO	1
39	CE LEVINDO VALADARES DA FONSECA	1
40	CE MARIA EMILIA TOME E AMARANTE	1
41	CE MAURO NOGUEIRA	1
42	CE MERCEDINO TEIXEIRA DE CARVALHO	6
43	CE NOSSA SENHORA APARECIDA	2
44	CE POETA MURILO MENDES	1
45	CE PROFA. JESUINA PEREIRA DOS SANTOS	1
46	CE RENE FAJARDO CORTES	1
47	CE SAO JOSE	2
48	CE SAO SEBASTIAO	2
49	CE SEBASTIAO PEREIRA BASTOS	1
50	CE TAQUARIL	1
51	CE TERTULIANO SILVA	1
52	CE TRISTAO DA CUNHA	2
53	CE VILA DE ESTRELA	2
54	CE ZILMA SILVA DE SOUZA MARTINS	1
55	CE. DA EE 1 E 2 GRAUS ORDEM E PROGRESSO	2
56	CE. DONA MARIA DA COSTA RODRIGUES	2
57	CE. DR. ALTAMIRO COLI	1
58	CE. GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	5
59	CE. NOSSA SENHORA APARECIDA	1
60	CE. OCTAVIO LEAL PACHECO	1
61	CE. RENATO FRANCO BUENO	5
62	CE. XV DE NOVEMBRO	1
63	CE.ANTONIO B.SOBRINHO	1
64	CE.JORGE ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	1
65	CE.RESPLENDOR	1
66	CX ESCOLAR CIDADE INDUSTRIAL	3
67	CX ESCOLAR DA EE CRUZEIRO DO SUL	2
68	CX ESCOLAR PROFESSOR EDERLINDO LANES BERNARDES	1
69	CX ESCOLAR RIO DAS PEDRAS	2

70	CX ESCOLAR TREZE DE MAIO	4
71	CX. ESC. AMERICA	2
72	CX. ESC. BERNARDO VASCONCELOS	4
73	CX. ESC. DOM EDUARDO	2
74	CX. ESC.SANTO ANTONIO	2
	Total Geral	**136**

TCEMG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS